



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 02 de Janeiro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2024 - GAB/PREF de 02 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE ARARUNA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado pelo Decreto Federal nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024 o valor do salário mínimo no Município de Araruna-PB será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 001/2024GAB/PREF

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso, XIV da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal nº 043/2021,

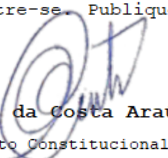
RESOLVE:

Art.1º - Exonerar MARIA STELA FERNANDES RIBEIRO CORDEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Saúde da Média e Alta Complexidade, Símbolo PMA-CC-2, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se. Publique-se.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2024GAB/PREF

Araruna-PB, 02 de janeiro de 2024.

Nomeia os membros para compor a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos e Vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 41; Inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando manutenção permanente de acompanhamento em procedimento e adoção de medidas de prevenção/correção para apuração de supostas ocorrências de acumulações de cargos indevidas por servidores desta Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º-CONSTITUIR COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS, com os servidores PAULO ESTEVÃO CARVALHO PINHEIRO - MAT. 109.96, IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA - MAT. 11.061, RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - MAT. 1397, IZENALDO BRITO NUNES PINTO - MAT. 0470, ISAAC CÂMARA RIBEIRO MAT 11.703e na suplência SIMONY DA COSTA SOARES - MAT. 10.842, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão no âmbito deste município.


Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições, compete a CACV:

I - Realizar abertura de processos administrativos no intuito de apurar supostas irregularidades quanto ao acúmulo de cargo;

II - Acompanhar a regularidade da situação funcional mediante atualização das declarações de acumulação de cargos, empregos e funções dos servidores referenciados no Relatório de Acompanhamento da Gestão;

III - É de competência dessa Comissão a análise de Relatório Técnico de Acompanhamento da Gestão, que chega formalmente ao conhecimento desta Edilidade através de Alertas emitidos pelo TCE-PB, MPPB, MPF, relativo a possíveis ocorrências de acumulação ilícita de cargos públicos, além de notificações e procedimentos que tramitem nos demais órgãos de controle e fiscalização do poder público.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional